

**PORTARIA N.º 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, e dá outras disposições”.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do artigo 13 da Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao Sr. **ANDRÉ SAMPAIO DE SOUSA**, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n.º 026.300.083-47, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Nível 2 Classe-B09, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (cargo efetivo)	R\$ 2.228,38
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.979,15
Valor do provento conforme EC n.º 41/03 (35/35*1.979,15)	R\$ 1.979,15
<b>Valor do provento</b>	<b>R\$ 1.979,15</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

**Art. 3º** - Desde já, fica determinado que o segurado seja submetido a exames, que a qualquer tempo, forem julgados necessários para a verificação da persistência ou não do quadro de incapacidade, conforme preceitua o art. 13, § 10º da Lei Municipal n.º 981/2013.

**Art. 4º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira*

Presidente do IPASVAL

Matrícula 64995